LEI Nº. 4.538 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A TABELA 01 DO ARTIGO 2º DA LEI 4.389/2022 EM CUMPRIMENTO AOS EFEITOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022, E MEDIDA PROVISÓRIA 1172/2023 – VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

O Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Luiz Carlos Guglielmin**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela 01 – Vencimentos (Conforme Legislação Federal), constante no Art. 2° da Lei Municipal 4.389 de 15 de setembro de 2022, em cumprimento aos efeitos da EC 120/2022, considerando os efeitos do artigo 1° da Medida Provisória 1.172 de 1° de maio de 2023, que alterou o valor do Salário Mínimo Nacional, conforme segue:

Tabela 01 – Vencimentos (Conforme Legislação Federal)

	Vencimento Básico 2019	**Vencimento Básico 2020**	**Vencimento Básico 2021**	**Vencimento Básico 2022[1]**	**Vencimento Básico 2023 Janeiro/abril**	**Vencimento Básico 2023[2] M.P 1172/2023**
Agente de Combate a Endemias	R$ 1.250,00	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00	R$ 2.604,00	R$ 2.640,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Luiz Carlos Guglielmin
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
03 / 08 / 23

Patrick Paz dos Santos
Secretário Geral Adjunto Matrícula nº. 4785703